



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, 42 – Centro

35.536-000 – Piracema – MG

Fone: (37) 3334-1299

E-mail: gabinete@piracema.mg.gov.br

DECRETO Nº 125 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

APROVA O PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO (PAACI) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA - MG PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

O **Prefeito Municipal de Piracema**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o Controle Interno deve ser exercido com respeito ao que preceitua a Constituição Federal, as normas de direito financeiro, especialmente aquelas da Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar Federal 101/2000, demais legislações, inclusive municipais e as normativas do TCE/MG;

CONSIDERANDO que o sistema de Controle Interno tem como objetivos básicos assegurar a boa gestão dos recursos públicos, com enfoque na avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle adotados, cujos resultados serão consignados em relatório com recomendações para aprimoramento dos controles adotados;

CONSIDERANDO que a unidade de Controle Interno possui a competência para organizar, programar e executar auditorias internas operacionais, financeiras e de conformidade, segundo a Norma Brasileira de Auditoria do Setor Público – NBASP, nos diversos setores administrativos do Poder Legislativo;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Anual de Atividades do Controle Interno (PAACI) da Prefeitura Municipal de Piracema - MG, para o ano de 2026.

Art. 2º O Controlador Interno, responsável pela Controladoria da Prefeitura Municipal de Piracema– MG será o responsável pela organização e execução dos trabalhos a serem desenvolvidos no Plano Anual de Atividades do Controle Interno (PAACI) do ano de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, 42 – Centro

35.536-000 – Piracema – MG

Fone: (37) 3334-1299

E-mail: gabinete@piracema.mg.gov.br

Art. 3º Os objetivos básicos pretendidos com o Plano Anual de Atividades do Controle Interno (PAACI) compreendem:

I - Verificar e acompanhar a legalidade dos atos e resultados quanto à eficácia e eficiência da gestão do Executivo, visando à boa administração dos recursos públicos;

II - Verificar e acompanhar a execução contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, publicidade, eficiência nos termos da Constituição;

III - Acompanhar e avaliar o cumprimento dos objetivos e metas fiscais e financeiras, bem como os resultados dos programas ou ações e seus custos, quando da sua análise quadrimestral;

IV - Acompanhar e avaliar o cumprimento da legislação vigente bem como das orientações e determinações do TCE/MG;

V - Apresentar sugestões de melhorias posteriores às auditorias com o fim de promover o aprimoramento dos controles pré-existentes, bem como implementar novas metodologias de controle se assim for necessário.

Art. 4º O Plano Anual de Atividades do Controle Interno (PAACI) de 2026 será executado no período de janeiro a dezembro de 2026.

Parágrafo único: As atividades estabelecidas no PAACI não são fixas, nem obrigatória sua realização por completo, podendo ser alterada, suprimida ou ampliada de acordo com a necessidade de adequação exigida na execução das atividades do exercício financeiro.

Art. 5º Para a consecução das auditorias poderão ser aplicadas as seguintes fases: planejamento e definição do objetivo, elaboração de check list, entrevistas, exame documental, visita in loco, relatório instrutório, conclusivo e publicidade.

Art. 6º Os trabalhos de auditoria serão: operacional, financeiro ou de conformidade; e serão registrados em relatórios, com indicações claras de eventuais falhas, deficiências, e demais questões julgadas como relevantes.

Art. 7º A Controladoria, poderá solicitar ajuda técnica profissional dos demais servidores para execução dos trabalhos de auditoria e, terá acesso livre a todas as informações e documentos necessários para o desempenho de suas funções, e ainda, de acordo com a necessidade e disponibilidade, poderá ofertar maior ênfase à determinadas verificações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, 42 – Centro

35.536-000 – Piracema – MG

Fone: (37) 3334-1299

E-mail: gabinete@piracema.mg.gov.br

Art. 8º Os resultados das atividades de auditoria serão levados ao Conhecimento do Prefeito e demais responsáveis pelas áreas envolvidas, para que tomem ciência e adotem as providências que se fizerem necessárias, sendo que as constatações, recomendações e pendências farão parte do relatório de auditoria.

Art. 9º O Controlador Interno poderá, a qualquer tempo e sempre que julgar necessário, requisitar informações aos demais setores da Prefeitura, independentemente do cronograma previsto no Plano Anual de Atividades do Controle Interno (PAACI) 2026.

Art. 10. As atividades e auditorias serão desenvolvidas aleatoriamente podendo ocorrer em todos os setores administrativos desta casa legislativa.

Art. 11. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piracema/MG, 28 de novembro de 2025.

WESLEY DINIZ
PREFEITO MUNICIPAL

